

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**C.N.P.J. 15.337.701/0001-98**  
**EDITAL 01/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE SAÚDE**

O Município de Batayporã - MS, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.505.013/0001-00, com sede na Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Germino da Roz Silva, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária Letícia Rodrigues Sanches, tornam público o edital do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde, visando à contratação de profissionais para preenchimento dos cargos conforme tabela em anexo, em **caráter temporário, visando atender necessidade de excepcional interesse público, principalmente em decorrência da Pandemia COVID -19, que afeta este município,** conforme dispõe o art. 037/inciso IX, da Constituição Federal bem como com base na Lei Complementar nº. 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - Será acompanhado por uma Comissão Coordenadora, instituída pelo Prefeito Municipal através de Portaria;

1.3 - Caberá à Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Público, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final;

1.4 - O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos será publicado no site da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS, no endereço eletrônico [www.bataypora.ms.gov.br](http://www.bataypora.ms.gov.br), <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Batayporã.

1.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.6 - O candidato que atender a todas as condições exigidas neste Edital aceita ser contratado, conforme a vaga e função, estabelecidas e apresentada no momento, bem como será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

1.7 - A convocação do candidato obedecerá à ordem de classificação do número de vagas estabelecida neste edital; e, somente e tão somente, haverá convocação se existir o excepcional interesse público.

1.8 - O contrato será regido nos termos Lei Complementar nº. 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

1.9 - Os candidatos aprovados que vierem a ser contratados, submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Batayporã, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001, sem, contudo, adquirirem estabilidade.

## **2 – CADASTRAMENTO**

2.1 - As inscrições serão online realizadas no período de 29 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2021, devendo o interessado acessar o link: <https://forms.gle/wvtnD3xhm4ioBFCd8>

Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde, conforme instruções constantes na tela, no endereço <http://www.bataypora.ms.gov.br> e no Diário Oficial da Prefeitura: <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

2.2. - Após preencher o formulário online o candidato deverá clicar na opção ENVIAR para a conclusão de sua inscrição.

2.3 - No ato da inscrição online, o candidato poderá realizar mais um inscrição, desde que os títulos e documentações entregues, seja específicos para cada função;

2.4 - A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.5 - As informações prestadas no cadastro online são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos.

2.7 - O resultado das inscrições será publicado no dia 03.02.2021.

## **3 - DA CERTIFICAÇÃO**

3.1 - Requisitos para inscrição:

3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2 - Ter escolaridade exigida para o cargo de inscrição;

3.1.3 - Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;

3.1.4 - No caso dos Motorista Classe B Rural e Técnica de Enfermagem ESF Rural, residir na Área onde será feita a lotação do mesmo, de acordo com o exigido pela legislação vigente com apresentação de comprovante de residência (água ou luz), dos últimos 03 (três) meses em

nome do candidato ou em caso do comprovante não estar em nome do candidato deverá estar acompanhado de declaração.

3.2 - O Município de Batayporã/MS reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações referentes ao endereço residencial do candidato.

3.3 - Caso não comprove residir na localidade informada o candidato será eliminado do certame e não terá sua admissão efetivada.

3.4 - Obedecendo a ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.

3.5 - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

#### **4 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA**

4.1 - Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

4.2 - Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público.

4.3 - Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

4.4 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

4.5 - Apresentar Diploma ou Certificado de Conclusão exigido para o cargo de acordo com a Lei, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento.

4.6 - Estar apto, físico e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada.

4.7 - Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo publico fornecidos no ato da contratação.

4.8 - Em razão do estado de calamidade pública que acomete o Município de Batayporã/MS (Decreto nº 10/2021) que influenciou diretamente nas questões de saúde pública e o aumento da carga de trabalho de todos os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, considerando a manutenção do cenário epidemiológico quanto a incidência da COVID-19 e, assim, a necessidade de preservação das medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia, o presente processo seletivo não observará a vedação disposta no art. 9, inciso III, da Lei Federal nº 8.745, tendo em vista a exceção prevista no art. 2, inciso I, da Lei Federal nº 8.745.

4.9 - O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

## **5 - DA ENTREGA DE TÍTULOS**

5.1 - Serão habilitados para a avaliação de títulos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

5.2 - O candidato deverá comparecer ao local da entrega de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.3 - Local da entrega de títulos será na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Antônio da Silva, nº 400 no período 09/02/2021 e 10/02/2021, das 7:30h as 10:30h /13:30h as 16:30h.

5.4 - A avaliação de títulos valerá até 100 pontos.

5.5 - Não serão aceitos títulos digitalizados, encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico, ou via requerimento administrativo.

5.6 - No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela SMS, no qual a comissão preencherá a quantidade de títulos apresentados, bem como a quantidade de declarações de tempo de serviço, todos com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão. Os documentos apresentados não serão devolvidos, em nenhuma hipótese, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

5.7 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

5.8 - Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de documento original de identificação do candidato ou cópia autenticada.

5.9 - Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5.10 - Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

5.11 - Cada título será considerado uma única vez.

5.12 - Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

5.13 - Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis,

seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

5.14 - A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

## **6 - DA SELEÇÃO**

6.1 - A avaliação dos candidatos será por prova de títulos, de acordo com o anexo C deste edital.

6.2 - O tempo de serviço aceito e utilizado para contagem de pontos deverá ter declaração com identificação da instituição privada ou instituição pública carimbada e assinada pelo responsável, de acordo com o anexo C.

6.3 - A convocação do candidato será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a classificação final dos inscritos. Somente e tão somente, haverá convocação se existir o excepcional interesse público.

## **7 - DAS VAGAS**

7.1 - A convocação será feita de acordo com a ordem de classificação.

7.2 - No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópia acompanhada de todos os documentos originais de:

7.2.1 - Carteira de Identidade - RG;

7.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

7.2.3 - Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação;

7.2.4 - Certidão de nascimento ou casamento;

7.2.5 - Certidão de nascimento de filhos menores de 14anos (caso tenha);

7.2.6 - Diploma;

7.2.7 - Carteira de trabalho;

7.2.8 - Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

7.2.9 - Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

7.2.10 - Atestado de Saúde Ocupacional;

7.2.11 - Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

7.2.12 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

7.2.13- Declaração de acúmulos ou não de cargo público;

7.3 - Caso o candidato não apresente os documentos originais poderá ser aceito cópia autenticada dos documentos acima.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO**

8.1 - A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Saúde ou através de publicação no site <http://www.bataypora.ms.gov.br> e no Diário Oficial do Município: <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Batayporã/ MS.

8.2 - O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos.

## **9 - DO CONTRATO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho, após 60 (sessenta) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato;

9.2 - Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescindido de forma antecipada o Contrato celebrado com o município, respeitado a legislação pertinente.

9.3 - A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1- Os candidatos, após a publicação do resultado preliminar, terão 01 (um) dia para interpor Recurso, que deverá ser endereçado a Comissão Coordenadora, na qual terá o prazo de 02 (dois) dias para análise e julgamento.

10.1.2 – O prazo para Comissão Coordenadora analisar e julgar os recursos está sujeito a prorrogação, caso seja necessária prévia apuração de questões complexas inerentes às razões recursais.

## **11 - DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

11.1 - O resultado final deste Processo Seletivo Público será publicado no site da Prefeitura Municipal [www.bataypora.ms.gov.br](http://www.bataypora.ms.gov.br) e no Diário Oficial do Município: <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Batayporã/ MS.

11.2 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do Processo Seletivo Público.

11.3 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente.

## **12 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL**

12.1 - O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Tempo de experiência na área de atuação do cargo pretendido;

II - Maior idade

## **13 - DOS IMPEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

São considerados impedidos os candidatos que se enquadrem nas seguintes condições:

I – o candidato que, pelo atestado médico, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de sua função;

II – o ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos, Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

III – o ocupante de cargo ou função com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas;

IV – que não comprove possuir habilitação para área de atuação;

V – servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

VI – servidor licenciado ou afastado de suas funções;

VII – servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em 1 (um) cargo de quarenta ou 2 (dois) cargos de vinte horas, compulsória ou voluntária;

VIII – servidor público administrativo;

IX – militar ou estrangeiro não naturalizado;

X – O candidato que foi demitido/exonerado, por falta disciplinar, através de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

XI – Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE SAÚDE.

XII – Convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por qualquer falta disciplinar apurada (PAD).



### 13- CRONOGRAMA

DATA DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (ASSOMASUL)	ATIVIDADE	HORÁRIO
29/01/2021	Abertura do Processo Seletivo da Saúde	
29/01/2021 a 01/02/2021	Período de Inscrições online	
03/02/2021	Resultado das Inscrições	
09/02/2021 e 10/02/2021	Apresentação de Títulos	7:30h as 10:30h /13:30h as 16:30h
11/02/2021 a 18/02/2021	Análise dos Títulos	
22/02/2021	Publicação do Resultado Preliminar	
23/02/2021	Prazo para Recursos	7:30h as 10:30h /13:30h as 16:30h
24/02/2021 a 25/02/2021	Prazo para análise dos Recursos	
26/02/2021	Resultado Final	

### 14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todas as publicações oficiais, referente ao presente Processo Seletivo Público, serão feitas no site <http://www.bataypora.ms.gov.br>, no Diário Oficial do Município: <http://diariooficialms.com.br/assomasule> no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS, situada à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249.

2 – A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Público não gera direito e sim possibilidade de contratação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência e interesse da Administração Pública.

14.3 – A contratação será na conformidade do artigo 243 e seguintes da Lei Complementar nº 003/2001, orientado pelo Regime de Direito Público, com direitos constantes no artigo 244 da mesma lei.

14.4 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do Município.

Batayporã, 29 de Janeiro de 2021.

---

**Letícia Rodrigues Sanches**  
Secretária Municipal de Saúde

---

**Germino da Roz Silva**  
Prefeito Municipal



**Anexo A – DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS**

Nº	CARGO	VAGAS	Cadastro Reserva	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
1.	Agente Administrativo	-	02	40h	1.523,11
2.	Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	02	02	40h	1.140,05
3.	Auxiliar de Serviços Gerais	-	03	40h	1.140,05
4.	Educador Físico	01	-	40h	2.347,91
5.	Enfermeiro	03	03	40h	4.625,79
6.	Enfermeiro – PAM	02	02	40h	4.625,79
7.	Fisioterapeuta		01	20h	2.436,99
8.	Farmacêutico Bioquímico	01	01	40h	3.351,56
9.	Fiscal de Vigilância Sanitária	02	02	40h	1.523,11
10.	Médico – Clínico Geral	01	01	40h	13.002,54
11.	Motorista categoria B	01	01	40h	1.668,03
12.	Motorista categoria B– Zona Rural	01		40h	1.668,03
13.	Nutricionista	-	01	20h	1.675,78
14.	Recepcionista	-	04	40h	1.140,05
15.	Recepcionista – PAM	02	02	40h	1.140,05
16.	Técnico de Enfermagem - PAM	06	04	40h	1.523,11
17.	Técnico de Enfermagem	01	01	40h	1.523,11

**ANEXO B QUADRO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES GERAIS E COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE**

<b>Nº</b>	<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES GERAIS</b>	<b>COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE</b>
<b>01</b>	Agente Administrativo	Executar e coordenar tarefas de apoio técnico administrativo nos trabalhos e projetos de diversas áreas, desenvolvendo atividades mais complexas que requeiram certo grau de autonomia e envolvam coordenação e supervisão. Desenvolve serviços de ajudante, auxiliar, assistente; assessor, que dá assistência ou auxilia órgão e/ou secretaria, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, manipulando máquinas de escritório (computador, telefone, fax), utilizando programas de computadores específicos e atendendo ao público em geral.	Ensino Médio Completo
<b>02</b>	Auxiliar de Serviços Gerais	Executar tarefas de natureza operacional, envolvendo limpeza em geral, capinagem, lavanderia, copa, cozinha, reparos em geral e outras atividades de apoio assemelhados. Executar trabalhos de conservação e limpeza de vias públicas, prédios públicos, praças, centros esportivos, escolas e demais dependências municipais. Zelar pela limpeza, higienização, preservação, manutenção e organização dos utensílios, equipamentos e do local de trabalho.	Ensino Fundamental incompleto
<b>03</b>	Educador Físico	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto as comunidades, academia municipal, academia ao ar livre e demais projetos; veicular informações que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; participar de reuniões e equipe; incentivar a criação de espaços de inclusão social, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com a ESF,	Curso Superior em Educação Física e registro no conselho de classe

		<p>sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pela ESF nas comunidades; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto a academia municipal e academia ao ar livre, articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com a ESF e a população; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.</p>	
04	<p>Enfermeiro – Pronto Atendimento</p>	<p>Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; administrar quimioterápicos e medicamentos especiais; admitir, transferir, encaminhar e liberar alta e óbito do paciente; aplicar, divulgar e disponibilizar normas de biossegurança; atender e orientar pacientes, acompanhantes e o público em geral de forma humanizada; avaliar a qualidade da assistência de enfermagem prestada ao paciente; colaborar na elaboração de rotinas da unidade; realizar a avaliação de desempenho da equipe de enfermagem; comunicar à Vigilância Epidemiológica os casos de notificação compulsória; comunicar ao supervisor e(ou) solicitar manutenção de</p>	<p>Curso Superior em Enfermagem e registro no conselho de classe</p>

	<p>equipamentos; conferir e repor materiais de rotina do setor; cooperar com o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar na adoção de medidas de prevenção e controle; coordenar as atividades de passagem de plantão de acordo com a rotina da unidade; cumprir e(ou) fazer cumprir a prescrição médica e de enfermagem; cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da unidade; cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem; elaborar e(ou) participar dos programas de educação continuada, cursos, seminários e outros; elaborar o relatório de enfermagem em sistema eletrônico ou em livro próprio; executar e supervisionar as atividades de enfermagem desenvolvidas na unidade; instalar e medir Pressão Venosa Central (PVC); instalar e supervisionar a infusão da nutrição parenteral; instalar oxigenoterapia monitorando o paciente durante o tratamento; participar da visita multiprofissional; participar dos procedimentos de emergência e urgência; priorizar a assistência direta aos pacientes graves e com risco iminente de morte; promover ambiente seguro, confortável e silencioso ao paciente; promover e participar de discussões de casos clínicos; providenciar o preparo do corpo após a constatação do óbito e encaminhamento à Anatomia Patológica; realizar, supervisionar e fechar o balanço hídrico; realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem ao Paciente–SAEP; supervisionar e(ou) realizar aspiração gástrica e orotraqueal; realizar cateterismo vesical, gástrico e enteral; realizar curativos; reconhecer sinais e sintomas e tomar providências nos casos de: parada cardiorrespiratória, hemorragia, choques, hipóxia, infecção, desidratação, embolia e outros; registrar a evolução diária do paciente e assistência de enfermagem no prontuário; registrar a produtividade em formulário específico; supervisionar a coleta de material para exames; supervisionar/realizar troca de frascos de drenagem; supervisionar a validade, diluição,</p>	
--	---	--

		<p>conservação, administração e interação de medicamentos; supervisionar a limpeza, desinfecção, preparo e encaminhamento do material para esterilização; supervisionar a recepção, conferir a validade, estocagem e distribuição do material limpo e (ou) esterilizado; supervisionar as atividades de limpeza e desinfecção concorrente e terminal; supervisionar e manter a ordem da unidade; supervisionar e (ou) executar o preparo e encaminhamento de pacientes que serão submetidos a exames, consultas e tratamentos; supervisionar o controle de ingestas e eliminações; utilizar e orientar técnica de isolamento para pacientes com suspeita ou confirmação de serem portadores de doenças infectocontagiosas; utilizar, orientar e supervisionar o uso de equipamentos de proteção individual (EPI); verificar o cumprimento da escala, observando pontualidade e assiduidade da equipe de enfermagem; zelar pelo bom uso dos materiais de consumo e equipamentos evitando desperdício e utilização inadequada; zelar pelos bens patrimoniais da Instituição; participar com aproveitamento das atividades de capacitação oferecidas.</p>	
05	Enfermeiro	<p>Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as</p>	<p>Curso Superior em Enfermagem e registro no conselho de classe</p>

	<p>             pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem e ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação, bem como de gerenciamento da unidade. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos programas e equipes de saúde; participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição inclusive de saúde da família fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre os programas da atenção básica; manter controlados e atualizados os registros dos dados, usando-os na elaboração de relatórios estatísticos; desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; prestar assessoria quando solicitado; desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; coordenar equipes e profissionais de ESF e programas da atenção básica; planejar e acompanhar os processos de trabalhos das ESF, assumir coordenações de saúde mediante interesse da secretaria municipal de saúde, participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública, executar e supervisionar atividade relacionadas a atenção básica.           </p>	
	<p>Acolher os usuários e humanizar a atenção; identificar e</p>	

06	Fisioterapeuta	<p>analisar problemas e necessidades da população; participar de reuniões com profissionais, realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; realizar avaliação em conjunto com as ESF do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; desenvolver atividades educativas de saúde na área de sua competência; realizar ações para prevenção e reabilitação das doenças, traçando aspectos importantes para a saúde coletiva, atuando na interdisciplinaridade e atendimento compartilhado; atendimentos coletivos através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes e outros) e a criação de novos grupos conforme necessidade da respectiva área, visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologia; realizar atendimentos individual quando necessário em pacientes portadores de Enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário; aplicar métodos e técnicas fisioterápicos adequados para a cura de doenças e lesões; realizar o apoio matricial, com a criação de espaços coletivos de discussões e planejamento, por meio de atendimento compartilhado, intervenções específicas da área e ações comuns nos territórios de responsabilidade</p>	Curso Superior em Fisioterapia e registro no conselho de classe
07	Farmacêutico Bioquímico	<p>Realizar assistência técnica à farmácia municipal; acompanhar e controlar a distribuição de medicamentos; participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de</p>	Curso Superior em Farmácia e registro no conselho de classe



	<p>medicamentos, normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos; atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos; informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente; atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde; participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública; participar como membro de comissões de sua competência; programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar, executar e supervisionar atividade específicas do laboratório de análise clínica do laboratório municipal, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, coprologias e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os, oferecendo assim maior</p>	
--	---	--

	<p>credibilidade e segurança ao requisitante; orientar a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança, garantindo qualidade do serviço; assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas; prever, prover e controlar materiais e equipamentos, emitindo opinião técnica em sua aquisição; participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência; participar efetivamente da política de saúde do Município de Batayporã, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; coordenar, supervisionar, e executar atividades relacionadas às análises, bromatológicas e de medicamentos; coordenar, supervisionar e executar a preparação de reativos, corantes, anticoagulantes, meios de cultura, soluções detergentes e outros produtos utilizados em laboratório; orientar e supervisionar os técnicos de laboratório e auxiliares de laboratório na execução de suas atividades; coordenar e supervisionar a solicitação, recebimento e acondicionamento de materiais de uso do laboratório; responsabilizar-se pelo uso dos aparelhos e equipamentos do laboratório, bem como, orientar a sua correta utilização; responsabilizar-se pelo arquivo de documentos e de registro de exames do setor; coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; executar determinações laboratoriais pertinentes a parasitologia, urinálise, imunologia, bioquímica e microbiologia (bacteriologia, virologia e micologia).</p>	
--	---	--

08	Fiscal de Vigilância Sanitária	<p>Atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde nas ações e estratégias de enfrentamento ao COVID-19; realizar e participar de ações de orientação, acompanhamento, monitoramento, fiscalização e responsabilização de cumprimento das medidas sanitárias definidas pelo COMITE municipal e publicadas em Decretos Municipais; fazer cumprir as orientações e legislações pertinentes as medidas sanitárias de enfrentamento ao COVID-19; realizar ações educativas em relação aos cuidados com a proliferação do COVID-19; Atuar em consonância com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde em relação ao COVID -19. Monitoramento de indivíduos em situação de isolamento/quarentena;</p>	<p><b>Ensino Médio completo</b></p>
09	Médico - Clínico Geral	<p>Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário,</p>	<p>Curso Superior em Medicina e registro no conselho de classe</p>

		proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.	
10	Motorista - Classe B	<p>Dirigir e conservar os veículos automotores da frota da organização, tais como carros, ambulâncias, e veículos fechados (peruas e as picapes), manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo - os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito vigentes e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de servidores, autoridades e outros.</p> <p>Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e a parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando pequenos reparos, alertar sobre manutenções obrigatórias, para assegurar o seu perfeito estado; Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.</p>	Ensino Fundamental Incompleto, CNH categoria "B" ou superior
11	Motorista - Classe B/Zona Rural	Dirigir e conservar os veículos automotores da frota da organização, tais como carros, ambulâncias, e veículos fechados (peruas e as picapes), manipulando os comandos	Ensino Fundamental Incompleto, CNH categoria "B" ou superior

		<p>de marcha e direção, conduzindo - os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito vigentes e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de servidores, autoridades e outros.</p> <p>Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e a parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando pequenos reparos, alertar sobre manutenções obrigatórias, para assegurar o seu perfeito estado; Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.</p>	
12	Nutricionista	<p>Pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição; identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios visando suprir as deficiências diagnosticadas; elaborar programas de alimentação básica para as pessoas atendidas; Participar de reuniões com profissionais das ESF, Para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Intersetoriais; Desenvolver ações coletivas de</p>	<p>Curso Superior em Nutricionista e registro no conselho de classe</p>

		educação nutricional, visando à prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde; Planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade; Desenvolver ações educativas em grupos programáticos; realizar o apoio matricial, com a criação de espaços coletivos de discussões e planejamento, por meio de atendimento compartilhado, intervenções específicas da área e ações comuns nos territórios de responsabilidade.	
13	Recepcionista	Executar atividades de atendimento ao público de forma humanizada, oferecendo orientação e esclarecimentos, pessoalmente ou através de telefone e orientar as pessoas quanto à localização dos órgãos, unidades ou serviços dentro das dependências do órgão ou da unidade que atua. Atender a fazer e receber chamadas telefônicas, anotando os recados que forem transmitidos. Organizar fichas, prontuários, alimentar sistemas, fazer agendamentos e exercer outras tarefas correlatas.	Ensino Médio Completo
14	Técnico de Enfermagem – ESF Rural	Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão no ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	Curso Técnico em enfermagem e registro no conselho de classe
15		Exercer atividades auxiliares para prestação de cuidados diretos de enfermagem aos pacientes; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de danos	

	<p>Técnico de Enfermagem Pronto Atendimento</p>	<p>físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; controlar materiais, medicamentos e equipamentos; preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados, organizar e manter arquivos; elaborar relatórios; zelar pela manutenção de equipamentos e material necessário aos trabalhos de enfermagem; Participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, sob a supervisão do Enfermeiro. - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. - Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas. - Executar cuidados, tratamentos, exames, coleta de exames, especificamente prescritos por médicos e enfermeiros, ou de rotina. - Participar, conforme a política do município, de projetos, treinamentos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas. - Realizar registros da assistência de enfermagem prestada ao cliente e outras ocorrências a ele relacionadas; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato; participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no</p>	<p>Curso Técnico em enfermagem e registro no conselho de classe</p>
--	---	---	---



		<p>exercício de sua profissão no serviço de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do Estabelecimento de Saúde.</p>	
--	--	--	--



**ANEXO C - AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO MÉDIO**  
**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>ITEM</b>	<b>GRUPO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b>01</b>	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horaria mínima acima de 40 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 4 unidades).	<b><u>20</u></b>
<b>02</b>	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horaria mínima acima de 80 horas. (Ponto unitário 6,0 – máximo 05 unidades).	<b><u>30</u></b>
	<b>GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
<b>01</b>	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 10 pontos por cada ano.	<b><u>50</u></b>
	<b>GRUPO 1 + GRUPO 2</b>	<b><u>100</u></b>



**ANEXO C - AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO FUNDAMENTAL**  
**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PAM**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>ITEM</b>	<b>GRUPO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b>01</b>	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horaria mínima acima de 40 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 4 unidades).	<b><u>20</u></b>
<b>02</b>	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horaria mínima acima de 80 horas. (Ponto unitário 6,0 – máximo 05 unidades).	<b><u>30</u></b>
<b>GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>01</b>	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 10 pontos por cada ano.	<b><u>50</u></b>
<b>GRUPO 1 + GRUPO 2</b>		<b><u>100</u></b>



**ANEXO C - AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO FUNDAMENTAL**  
**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>ITEM</b>	<b>GRUPO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b>01</b>	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horaria mínima acima de 40 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 4 unidades).	<b><u>20</u></b>
<b>02</b>	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horaria mínima acima de 80 horas. (Ponto unitário 6,0 – máximo 05 unidades).	<b><u>30</u></b>
	<b>GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
<b>01</b>	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 10 pontos por cada ano.	<b><u>50</u></b>
	<b>GRUPO 1 + GRUPO 2</b>	<b><u>100</u></b>



**ANEXO C - AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO SUPERIOR**  
**CARGO: EDUCADOR FÍSICO**

<b>CRITÉRIOS</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>ITEM</b>	<b>GRUPO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b>01</b>	Declaração de conclusão de curso, certificado ou Diploma de <b>Pós-Graduação</b> em nível de <b>especialização</b> (mínimo de 360 horas), na área de atuação. (Ponto Unitário 5,0– máximo 02 unidades)	<b><u>10</u></b>
<b>02</b>	Diploma ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de <b>Mestrado</b> – stricto sensu na área de atuação. (Máximo de título 01 unidade)	<b><u>20</u></b>
<b>03</b>	Diploma ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, decurso de pós-graduação em nível de <b>Doutorado</b> - stricto sensu na área de atuação. (Máximo de título 01 unidade)	<b><u>30</u></b>
<b>GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>01</b>	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 04 (quatro) anos, sendo 10 pontos por cada ano.	<b><u>40</u></b>
<b>GRUPO 1 + GRUPO 2</b>		<b><u>100</u></b>



**ANEXO C - AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO SUPERIOR**  
**CARGO: ENFERMEIRO**

<b>CRITÉRIOS</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>ITEM</b>	<b>GRUPO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b>01</b>	Declaração de conclusão de curso, certificado ou Diploma de <b>Pós-Graduação</b> em nível de <b>especialização</b> (mínimo de 360 horas), na área de atuação. (Ponto Unitário 5,0– máximo 02 unidades)	<b>10</b>
<b>02</b>	Diploma ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de <b>Mestrado</b> – stricto sensu na área de atuação. (Máximo de título 01 unidade)	<b>20</b>
<b>03</b>	Diploma ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, decurso de pós-graduação em nível de <b>Doutorado</b> - stricto sensu na área de atuação. (Máximo de título 01 unidade)	<b>30</b>
<b>GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>01</b>	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 04 (quatro) anos, sendo 10 pontos por cada ano.	<b>40</b>
<b>GRUPO 1 + GRUPO 2</b>		<b>100</b>



**ANEXO C - AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO SUPERIOR**  
**CARGO: ENFERMEIRO - PAM**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>GRUPO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
<b><u>01</u></b>	Declaração de conclusão de curso, certificado ou Diploma de <b>Pós-Graduação</b> em nível de <b>especialização</b> (mínimo de 360 horas), na área de atuação. (Ponto Unitário 5,0– máximo 02 unidades)	<b><u>10</u></b>
<b><u>02</u></b>	Diploma ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de <b>Mestrado</b> – stricto sensu na área de atuação. (Máximo de título 01 unidade)	<b><u>20</u></b>
<b><u>03</u></b>	Diploma ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, decurso de pós-graduação em nível de <b>Doutorado</b> - stricto sensu na área de atuação. (Máximo de título 01 unidade)	<b><u>30</u></b>
<b>GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b><u>01</u></b>	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 04 (quatro) anos, sendo 10 pontos por cada ano.	<b><u>40</u></b>
<b>GRUPO 1 + GRUPO 2</b>		<b><u>100</u></b>



**ANEXO C - AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO SUPERIOR**  
**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>GRUPO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
<b>01</b>	Declaração de conclusão de curso, certificado ou Diploma de <b>Pós-Graduação</b> em nível de <b>especialização</b> (mínimo de 360 horas), na área de atuação. (Ponto Unitário 5,0– máximo 02 unidades)	<b><u>10</u></b>
<b>02</b>	Diploma ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de <b>Mestrado</b> – stricto sensu na área de atuação. (Máximo de título 01 unidade)	<b><u>20</u></b>
<b>03</b>	Diploma ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, decurso de pós-graduação em nível de <b>Doutorado</b> - stricto sensu na área de atuação. (Máximo de título 01 unidade)	<b><u>30</u></b>
<b>GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>01</b>	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 04 (quatro) anos, sendo 10 pontos por cada ano.	<b><u>40</u></b>
<b>GRUPO 1 + GRUPO 2</b>		<b><u>100</u></b>

**ANEXO C - AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO SUPERIOR**  
**CARGO: NUTRICIONISTA**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>GRUPO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
<b><u>01</u></b>	Declaração de conclusão de curso, certificado ou Diploma de <b>Pós-Graduação</b> em nível de <b>especialização</b> (mínimo de 360 horas), na área de atuação. (Ponto Unitário 5,0– máximo 02 unidades)	<b><u>10</u></b>
<b><u>02</u></b>	Diploma ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de <b>Mestrado</b> – stricto sensu na área de atuação. (Máximo de título 01 unidade)	<b><u>20</u></b>
<b><u>03</u></b>	Diploma ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, decurso de pós-graduação em nível de <b>Doutorado</b> - stricto sensu na área de atuação. (Máximo de título 01 unidade)	<b><u>30</u></b>
<b>GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b><u>01</u></b>	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 04 (quatro) anos, sendo 10 pontos por cada ano.	<b><u>40</u></b>
<b>GRUPO 1 + GRUPO 2</b>		<b><u>100</u></b>

**ANEXO C - AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO SUPERIOR  
CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>GRUPO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
<b>01</b>	Declaração de conclusão de curso, certificado ou Diploma de <b>Pós-Graduação</b> em nível de <b>especialização</b> (mínimo de 360 horas), na área de atuação. (Ponto Unitário 5,0– máximo 02 unidades)	<b><u>10</u></b>
<b>02</b>	Diploma ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de <b>Mestrado</b> – stricto sensu na área de atuação. (Máximo de título 01 unidade)	<b><u>20</u></b>
<b>03</b>	Diploma ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, decurso de pós-graduação em nível de <b>Doutorado</b> - stricto sensu na área de atuação. (Máximo de título 01 unidade)	<b><u>30</u></b>
<b>GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>01</b>	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 04 (quatro) anos, sendo 10 pontos por cada ano.	<b><u>40</u></b>
<b>GRUPO 1 + GRUPO 2</b>		<b><u>100</u></b>



**ANEXO C - AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO MÉDIO**  
**CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>ITEM</b>	<b>GRUPO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b>02</b>	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horaria mínima acima de 40 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 4 unidades).	<b><u>20</u></b>
<b>03</b>	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horaria mínima acima de 80 horas. (Ponto unitário 6,0 – máximo 05 unidades).	<b><u>30</u></b>
<b>GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>01</b>	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 10 pontos por cada ano.	<b><u>50</u></b>
<b>GRUPO 1 + GRUPO 2</b>		<b><u>100</u></b>

**ANEXO C - AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO SUPERIOR**  
**CARGO: MÉDICO – CLÍNICO GERAL**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>GRUPO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
<b>01</b>	Declaração de conclusão de curso, certificado ou Diploma de <b>Pós-Graduação</b> em nível de <b>especialização</b> (mínimo de 360 horas), na área de atuação. (Ponto Unitário 5,0– máximo 02 unidades)	<b><u>10</u></b>
<b>02</b>	Diploma ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de <b>Mestrado</b> – stricto sensu na área de atuação. (Máximo de título 01 unidade)	<b><u>20</u></b>
<b>03</b>	Diploma ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, decurso de pós-graduação em nível de <b>Doutorado</b> - stricto sensu na área de atuação. (Máximo de título 01 unidade)	<b><u>30</u></b>
<b>GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>01</b>	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 04 (quatro) anos, sendo 10 pontos por cada ano.	<b><u>40</u></b>
<b>GRUPO 1 + GRUPO 2</b>		<b><u>100</u></b>

**ANEXO C - AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO FUNDAMENTAL**  
**CARGO: MOTORISTA CATEGORIA B**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>ITEM</b>	<b>GRUPO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b>01</b>	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horaria mínima acima de 40 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 4 unidades).	<b><u>20</u></b>
<b>02</b>	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horaria mínima acima de 80 horas. (Ponto unitário 6,0 – máximo 05 unidades).	<b><u>30</u></b>
<b>GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>01</b>	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 10 pontos por cada ano.	<b><u>50</u></b>
<b>GRUPO 1 + GRUPO 2</b>		<b><u>100</u></b>



**ANEXO C - AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO FUNDAMENTAL**  
**CARGO: MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA RURAL**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>ITEM</b>	<b>GRUPO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b>01</b>	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horaria mínima acima de 40 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 4 unidades).	<b><u>20</u></b>
<b>02</b>	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horaria mínima acima de 80 horas. (Ponto unitário 6,0 – máximo 05 unidades).	<b><u>30</u></b>
<b>GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>01</b>	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 10 pontos por cada ano.	<b><u>50</u></b>
<b>GRUPO 1 + GRUPO 2</b>		<b><u>100</u></b>



**ANEXO C - AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO MÉDIO**  
**CARGO: RECEPCIONISTA**

<b>CRITÉRIOS</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>ITEM</b>	<b>GRUPO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b><u>01</u></b>	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horária de mínimo 08 e máximo 20 horas. (Ponto unitário 3,0 – máximo 05 unidades).	<b><u>15</u></b>
<b><u>02</u></b>	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horária mínima acima de 20 horas e máximo 80 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	<b><u>25</u></b>
<b><u>03</u></b>	Certificado ou Declaração de Curso de Informática intensivo com carga horária mínima de 100 horas. Máximo 01 Unidade.	<b><u>30</u></b>
<b>GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b><u>01</u></b>	Experiência profissional no cargo na área da saúde, mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 6 pontos por cada ano.	<b><u>30</u></b>
<b>GRUPO 1 + GRUPO 2</b>		<b><u>100</u></b>



**ANEXO C - AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO TÉCNICO**  
**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>ITEM</b>	<b>GRUPO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b>01</b>	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horaria mínima acima de 40 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 4 unidades).	<b><u>20</u></b>
<b>02</b>	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horaria mínima acima de 80 horas. (Ponto unitário 6,0 – máximo 05 unidades).	<b><u>30</u></b>
<b>GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>01</b>	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 10 pontos por cada ano.	<b><u>50</u></b>
<b>GRUPO 1 + GRUPO 2</b>		<b><u>100</u></b>

**ANEXO C - AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO TÉCNICO**  
**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PAM**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>ITEM</b>	<b>GRUPO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b>01</b>	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horaria mínima acima de 40 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 4 unidades).	<b><u>20</u></b>
<b>02</b>	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horaria mínima acima de 80 horas. (Ponto unitário 6,0 – máximo 05 unidades).	<b><u>30</u></b>
<b>GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>01</b>	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 10 pontos por cada ano.	<b><u>50</u></b>
<b>GRUPO 1 + GRUPO 2</b>		<b><u>100</u></b>

**ANEXO D – FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS**  
**FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS**  
**ENSINO FUNDAMENTAL**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Inscrito para o cargo: \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE APRESENTADA	QUANTIDADE PONTUAÇÃO APRESENTADA
<b>ITEM</b>	<b>GRUPO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
<b>01</b>	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horária mínima acima de 40 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 4 unidades).	<b>20</b>		
<b>02</b>	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horária mínima acima de 80 horas. (Ponto unitário 6,0 – máximo 05 unidades).	<b>30</b>		
<b>GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
<b>01</b>	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 10 pontos por cada ano.	<b>50</b>		
<b>GRUPO 1 + GRUPO 2</b>		<b>100</b>		

Obs: Sujeito a conferência pela comissão.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Visto da Comissão



**ANEXO D – FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS**  
**FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS**  
**ENSINO MÉDIO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Inscrito para o cargo: \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE APRESENTADA	<u>QUANTIDADE PONTUAÇÃO APRESENTADA</u>
<b>ITEM</b>	<b>GRUPO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
<b>01</b>	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horaria mínima acima de 40 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 4 unidades).	<b>20</b>		
<b>02</b>	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2015 até 2020, com carga horaria mínima acima de 80 horas. (Ponto unitário 6,0 – máximo 05 unidades).	<b>30</b>		
<b>GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
<b>01</b>	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 10 pontos por cada ano.	<b>50</b>		
<b>GRUPO 1 + GRUPO 2</b>		<b>100</b>		

Obs: Sujeito a conferência pela comissão.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Visto da Comissão

**ANEXO D – FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS**  
**FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS**  
**ENSINO TÉCNICO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Inscrito para o cargo: \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE APRESENTADA	QUANTIDADE PONTUAÇÃO APRESENTADA
<b>GRUPO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>				
<b>01</b>	Declaração de conclusão de curso, certificado ou Diploma de <b>Pós-Graduação</b> em nível de <b>especialização</b> (mínimo de 360 horas), na área de atuação. (Ponto Unitário 5,0– máximo 02 unidades).			
<b>02</b>	Diploma ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de <b>Mestrado</b> – stricto sensu na área de atuação. (Máximo de título 01 unidade).	<b>25</b>		
<b>03</b>	Diploma ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, decurso de pós-graduação em nível de <b>Doutorado</b> - stricto sensu na área de atuação. (Máximo de título 01 unidade).	<b>30</b>		
<b>GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
<b>01</b>	Experiência profissional no cargo, na área de urgência e emergência, mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 6 pontos por cada ano.	<b>30</b>		
<b>GRUPO 1 + GRUPO 2</b>		<b>100</b>		

Obs: Sujeito a conferência pela comissão.



Assinatura do Candidato (a) \_\_\_\_\_

Visto da Comissão \_\_\_\_\_

**ANEXO D – FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS**  
**FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS**  
**ENSINO SUPERIOR**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Inscrito para o cargo: \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE APRESENTADA	<u>QUANTIDADE PONTUAÇÃO APRESENTADA</u>
<b>ITEM</b>	<b>GRUPO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
<b>01</b>	Declaração de conclusão de curso, certificado ou Diploma de <b>Pós-Graduação</b> em nível de <b>especialização</b> (mínimo de 360 horas), na área de atuação. (Ponto Unitário 5,0– máximo 02 unidades)	<b>10</b>		
<b>02</b>	Diploma ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de <b>Mestrado</b> – stricto sensu na área de atuação. (Máximo de título 01 unidade)	<b>20</b>		
<b>03</b>	Diploma ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, decurso de pós-graduação em nível de <b>Doutorado</b> - stricto sensu na área de atuação. (Máximo de título 01 unidade)	<b>30</b>		
<b>GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
<b>01</b>	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 04 (quatro) anos, sendo 10 pontos por cada ano.	<b>40</b>		
<b>GRUPO 1 + GRUPO 2</b>		<b>100</b>		

Obs: Sujeito a conferência pela comissão.



---

Assinatura do Candidato (a)

---

Visto da Comissão